ESTADODORIOGRANDEDOSUL-MUNICÍPIODESINIMBU
Conselho Municipal de Educação de
SINIMBU-CME/Sinimbu
Avenida General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu/RS
Centro Administrativo Municipal
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Telefone: 3708 -1175, Ramal 233, E-mail: educacao@sinimbu.rs.gov.br
cmesinimbu@gmail.com

PARECER Nº 010, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Analisa, orienta e estabelece normas para a aprovação da alteração do Documento Orientador Municipal de Computação, da rede municipal de Ensino de Sinimbu, à Base Nacional Comum da Computação na Educação Básica, normatizada pela Resolução CNE/CEB nº 01, de 04 outubro de 2022.

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo –SMECT de Sinimbu, encaminhou Ofício nº 100/SMECT/2025 para apreciação deste Conselho, solicitando aprovação da alteração do Documento Orientador Municipal de Computação da rede municipal de Ensino de Sinimbu, à Base Nacional Comum da Computação na Educação Básica, normatizada pela Resolução CNE/CEB nº 01, de 04 outubro de 2022**,** que trata de Normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O documento orientador municipal fornece referências para a implementação do currículo, incorporando competências e habilidades da Computação necessárias a serem desenvolvidas pelos estudantes.

No currículo da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a Computação ocorrerá de forma transversal, articulada aos objetivos de aprendizagem e às diferentes áreas do conhecimento, respeitando as especificidades de cada etapa e de suas modalidades de ensino. Essa abordagem visa promover experiências significativas, adequadas ao

desenvolvimento das crianças, integrando a Computação às práticas pedagógicas cotidianas.

Sendo assim, a Computação está integrada e articulada ao currículo escolar, possibilitando o aprofundamento progressivo das competências e habilidades da área, de modo a garantir a continuidade e a progressão das aprendizagens previstas no Documento Orientador Municipal da Computação, elaborado a partir do documento Computação – Complemento à BNCC.

Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, a Computação configura-se como componente curricular, ministrado por profissional com graduação específica na área. Essa organização oportuniza aos estudantes o contato sistemático com os eixos estruturantes da Computação, bem como com as competências específicas da Computação para o Ensino Fundamental, as unidades temáticas, os objetos de conhecimento e as habilidades previstas na BNCC.

Além disso, o documento contempla as habilidades específicas do município de Sinimbu, definidas de forma colaborativa pelos professores que atuam em sala de aula, em conjunto com a Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, considerando que o currículo se encontra em processo de implementação gradativa, demandando ajustes e adequações contínuas.

A SMECT apresenta uma atualização na tabela de alocação de tempo para os Anos Finais do Ensino Fundamental a partir do ano letivo de 2026, passando o Componente Curricular de Informática ser nomeado de Computação.

FUNDAMENTAÇÃO

- **Artigo 22 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996**, A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

- **Resolução CNE nº 02/2017,** que instituiu e orientou a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

- **Parecer CNE/CEB Nº 2/2022**, dispõe sobre as normas do ensino de computação na Educação Básica de todo o país;

- **Resolução CNE/MEC nº 01/2022,** que estabelece as normas sobre Computação na Educação Básica;

- **BNCC**,**2018,** refere-se ao desenvolvimento da Competências e Habilidades relacionados ao uso crítico e responsável das tecnologias digitais...; Competência 3 e 7, que tratam da linguagem digital;

- **Resolução CEEd nº 345/2018** institui e orienta a implementação do Referencial Curricular Gaúcho (RCG), que define o conjunto de aprendizagens essenciais aos estudantes do Rio Grande do Sul. Construído em Regime de Colaboração é referência obrigatória para todos os estabelecimentos de ensino.

- **Parecer CEEd nº 545/2015,** que estabelece as Diretrizes Curriculares Gerais da Educação Básica e orienta o Sistema Estadual de Ensino, quanto às finalidades e princípios da educação escolar, o desafio da organização e desenvolvimento do currículo e o planejamento curricular.

- **Parecer nº 04, de 12 de dezembro de 2023**, que analisa, orienta e estabelece normas para à incorporação do Componente Curricular de Informática nos Anos Finais do Ensino Fundamental da rede Municipal de Ensino de Sinimbu.

- **Parecer CNE/CEB, nº4/2025**, sobre diretrizes nacionais para o uso de dispositivos digitais e a integração curricular da educação digital e midiática.

- **Resolução CNE/CEB nº 02, de 21 de março de 2025**, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular de educação digital e midiática.

- **Lei nº 15.211/2025**, que dispõe sobre a proteção de crianças e de adolescentes em ambientes digitais (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente).

A Secretaria Municipal de Educação, salienta que, o encaminhamento do documento supramencionado requer deste colegiado apreciação e aprovação, considerando a exigência legal e, considerando sua operacionalização para o ano letivo de 2026 na Rede Pública Municipal de Sinimbu.

O Conselho Municipal de Educação de Sinimbu, entendendo seu compromisso com a equidade da Educação de qualidade social para todos, bem como o comprometimento com a legislação vigente, que rege suas ações e, considerando a LDBEN n° 9.394/96, o Parecer CNE/CEB N° 2/2022 e a Resolução nº 01, de 04 de outubro de 2022, passa para a análise dos encaminhamentos.

O presente processo está instruído em conformidade com a legislação vigente e prevê a atualização do Documento Orientador Municipal de Sinimbu para apreciação, análise e emissão de parecer, visto que a mantenedora tem como objetivo a implementação atualizada da Computação na Educação Básica.

ANÁLISE DA MATÉRIA

Após lido e analisado o Ofício nº 100/SMECT/2025 enviado pela SMECT que solicitou a aprovação da alteração do complemento do Documento

Orientador Municipal de Informática da rede municipal de Ensino de Sinimbu, à Base Nacional Comum da Computação na Educação Básica, normatizada pela Resolução CNE/CEB nº 01, de 04 outubro de 2022, este CME, conforme conhecimento de Leis, Pareceres, Decretos Estaduais e Federais, entende a importância da aprendizagem do TDICs, nas Escolas Municipais da rede.

Conforme o Parecer CNE/CEB N° 2/2022 que trata de Normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC); e Resolução N° 1, de 4 de outubro de 2022, que também aborda Normas sobre Computação na Educação Básica – cabe salientar que a Computação tem papel relevante nos princípios trazidos pela BNCC, que conectam a perspectiva de desenvolvimento aos meios, recursos e instrumentos imprescindíveis para os necessários avanços científicos, tecnológicos e sociais, e que estes Conhecimentos, Competências e Habilidades relacionadas à Computação estão mencionadas na BNCC, com referências em praticamente todas as áreas sobre o uso de tecnologias digitais. Na educação básica sugere-se conceitos relacionados ao desenvolvimento de aspectos que, paulatinamente, propiciem a compreensão de estruturas abstratas que serão utilizadas para a interação e manipulação de dados, informações e resolução de problemas (uso de artefatos digitais, por meio de atividades lúdicas, computação desplugada, construção de games,...).

Após a implementação da Computação na Educação Básica, compete à Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento e monitoramento do currículo para a prática. Cabe destacar que, a análise tratada neste Parecer está de acordo com a legislação de ensino vigente que regulamenta a matéria em nível nacional e municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a análise da matéria do processo que permite constatar a alteração do Documento Orientador Municipal, está de acordo com as normativas vigentes. Face ao exposto, este CME manifesta-se favoravelmente às alterações do Documento Orientador Municipal, por encontrar-se em consonância com as exigências da legislação de ensino vigente, tornando o Parecer nº 04, de 12 de dezembro de 2023 sem efeito.

Recomenda-se ainda que, seja incluída a temática da Computação na formação continuada de professores da rede municipal de ensino.

O presente Parecer foi aprovado, por unanimidade, por consulta pela ferramenta digital WhatsApp, no dia 23 de dezembro de 2025.

Comissão dos Conselheiros Municipais de Educação:

.....

.....

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRA REGINA DE LIMA
Data: 23/12/2025 07:57:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANDRA REGINA DE LIMA
Presidente do CME/Sinimbu

gov.br Documento assinado digitalmente
FATIMA TERESINHA WINK BOHNEN
Data: 23/12/2025 08:04:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FÁTIMA T. W. BOHNEN
Secretária do CME/Sinimbu